- 15.4 e 15.5. Piso tátil de borracha

As referências EMOP correspondem ao piso tátil de borracha, de alerta e direcional, em placas de 25 × 25 cm e espessura de 5 mm, coladas sobre base existente.

A composição SINAPI 101094 utiliza piso de borracha de 12 mm assentado com argamassa. A diferença envolve a espessura e o sistema de fixação. As referências EMOP foram adotadas para o piso colado especificado, sem equipará-lo ao produto destinado ao assentamento argamassado.

- 15.6. Fixação mecânica do piso tátil

A composição própria representa a fixação mecânica complementar das placas de piso tátil, com quatro pontos individuais por placa, sem compartilhamento dos fixadores.

A composição SINAPI 101094 contempla assentamento com argamassa e não inclui essa operação. A composição própria foi utilizada para individualizar a perfuração e a fixação mecânica descritas no orçamento.

- 15.8. Soleira de granito

A referência SCO corresponde à soleira de granito com seção de 15 × 3 cm, assentada sobre argamassa de cimento e areia no traço 1:2, com nata de cimento.

A composição SINAPI 98689 utiliza soleira de 15 cm de largura e 2 cm de espessura. A referência complementar mantém a espessura de 3 cm e o assentamento especificados no item.

- 15.10. Meio-fio de concreto

A composição EMOP reúne a produção das peças de concreto, incluindo materiais, formas, preparo, lançamento e desmoldagem, além dos serviços de implantação descritos no item.

A composição SINAPI 94273 utiliza meio-fio pré-moldado adquirido como insumo e representa seu assentamento. A referência EMOP foi utilizada por abranger a produção e a implantação das peças em uma mesma composição, com estrutura de serviços diferente da compra e do assentamento do elemento pronto.

- 16.2. Placa de inauguração

A referência ORSE corresponde à placa de inauguração em alumínio de 50 × 70 cm. A composição SINAPI 103689 representa placa de identificação de obra em chapa galvanizada e não corresponde a esse elemento permanente.

Não foi identificada composição SINAPI específica para a placa de inauguração descrita. A referência complementar foi utilizada para representar o material, as dimensões e a finalidade da peça.

- 16.3. Limpeza final da obra

A composição SETOP representa a limpeza final para entrega da obra, medida pela área, incluindo os materiais e a mão de obra previstos na referência.

As composições SINAPI 99802, 99803, 99810 e 99814 representam procedimentos específicos, como varrição, limpeza com pano, aplicação de detergente ou lavagem com equipamento. A referência SETOP

Documento assinado digitalmente
gov.br
MAURICIO MENEZES DE FARIA FILHO
Data: 04/11/2026 06:36:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

foi utilizada para o serviço de limpeza final reunido em um único item, em lugar da medição separada de cada procedimento e superfície.

- 16.4. Placas de identificação de portas

A composição EMOP corresponde ao fornecimento e à colocação de placas de acrílico de 25 × 8 cm para identificação das portas.

Não foi identificada composição SINAPI específica com esse material, dimensões e aplicação. A referência complementar foi utilizada para representar as peças de identificação interna, distintas das placas de obra e de sinalização de segurança.

- 16.5. Letras em aço inox

A referência EMOP contempla letras-caixa em aço inox polido ou escovado, com 20 cm de altura, 2 cm de profundidade e pinos de fixação, incluindo o fornecimento e a colocação.

Não foi identificada composição SINAPI correspondente a esse elemento de comunicação visual. A referência complementar foi utilizada para representar a fabricação e a instalação das letras com as características descritas.

- 16.7. Corrimão duplo com chumbadores

A composição ORSE foi adotada para o corrimão duplo em tubo galvanizado de 1½", com chumbadores para fixação em alvenaria. Seu conteúdo inclui argamassa e mão de obra de pedreiro, além dos serviços de serralheria e soldagem.

A composição SINAPI 99858 utiliza fixações com buchas de nylon S10 e parafusos. A diferença entre as referências está no sistema de ancoragem. A composição ORSE representa o chumbamento em alvenaria previsto para o corrimão, incluindo os serviços correspondentes a essa fixação.

- 17.4 e 17.5. Interligações dos aparelhos de ar-condicionado

As referências SCO e EMOP reúnem a tubulação de cobre, o isolamento térmico, a interligação elétrica, as conexões e os elementos de fixação, dentro das faixas de capacidade descritas em cada item.

As composições SINAPI para tubos de cobre isolados, como a 97327 e a 97329, representam trechos definidos por diâmetro e não incluem todo esse conjunto de interligação. As referências complementares foram utilizadas para reunir a infraestrutura completa abrangida pelos itens.

Foram elaboradas e juntadas as planilhas sintética e analítica, as composições de custos, as memórias de cálculo e os documentos de responsabilidade técnica correspondentes.

5. ORÇAMENTO DETALHADO EM PLANILHAS DE CUSTOS UNITÁRIOS

Nos orçamentos dos itens presente obra ou serviço:

(X) foi/foram juntadas a(s) (X) planilha(s) sintética(s) e a(s) (X) planilha(s) analítica(s)

() NÃO foi/foram juntadas a(s) () planilha(s) sintética(s) e a(s) () planilha(s) analítica(s).

O documento de responsabilidade técnica relativo às planilhas orçamentárias:

(X) consta nos autos.

() NÃO consta nos autos.

Na presente licitação:

(X) foi/foram utilizada(s) a(s) tabela(s) de referência mais atualizada(s).

() NÃO foi/foram utilizada(s) a(s) tabela(s) de referência mais atualizada(s).

6. ELABORAÇÃO DAS COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

No orçamento de referência da presente licitação:

() foram adotadas apenas composições de custos unitários oriundas do SINAPI, sem adaptações;

() foram adotadas composições "adaptadas" do SINAPI, nos termos do art. 8º do Decreto n. 7.983, de 2013, as quais foram devidamente juntadas aos autos para o conhecimento dos licitantes;

(X) foram adotadas composições "próprias", extraídas de fontes extra-SINAPI, nos termos do art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021, as quais foram devidamente juntadas aos autos para o conhecimento dos licitantes.

As composições próprias foram elaboradas para os serviços cujas características específicas não se encontravam adequadamente contempladas nas composições das tabelas referenciais utilizadas, de modo a representar os materiais, equipamentos, mão de obra e procedimentos executivos necessários à execução dos serviços previstos.

As composições auxiliares utilizadas na formação dos custos unitários também integram a documentação analítica do orçamento e deverão ser disponibilizadas juntamente com as respectivas composições principais, permitindo aos licitantes a identificação dos insumos, coeficientes e critérios empregados na formação dos preços.

7. CUSTOS DIRETOS

No orçamento de referência da presente licitação, os custos diretos *(X) compreendem apenas os componentes de preço que podem ser devidamente identificados, quantificados e mensurados na planilha orçamentária.*

Especificamente em relação ao custo direto de administração local:

(X) observa os parâmetros do Acórdão n. 2.622/2013 - Plenário do TCU;

(X) adota o parâmetro do (X) 1º quartil ou () médio ou () 3º quartil, de acordo com as justificativas técnicas abaixo apresentadas para os casos em que não foi adotado o médio:

O serviço em questão não apresenta peculiaridades que necessitem de mão de obra diferenciada na estrutura organizacional da empresa para administrá-la.

() adota percentual superior ao 3º quartil, em razão das peculiaridades do objeto licitado, de acordo com as justificativas técnicas abaixo apresentadas:

Em relação ao cronograma físico-financeiro:

(X) PREVÊ pagamentos proporcionais para os custos diretos, em especial quanto ao de administração local, para cada período de execução contratual, refletindo adequadamente a evolução da execução da obra, ao invés de reproduzir percentuais fixos.

() NÃO FORAM PREVISTOS pagamentos proporcionais para os custos diretos, incluindo os de administração local, para cada período de execução contratual, sob a seguinte justificativa:

8. ELABORAÇÃO DAS CURVAS ABC DOS SERVIÇOS E INSUMOS

A partir das planilhas orçamentárias, cabe também elaborar a Curva ABC, assim definida no manual de Orientações para Elaboração de Planilhas Orçamentárias de Obras Públicas do TCU:

Na presente licitação:

(X) foi/foram juntada(s) a(s) Curva(s) ABC relativas aos (X) INSUMOS e

(X) SERVIÇOS.

() NÃO foi/foram juntada(s) a(s) Curva(s) ABC relativas aos () INSUMOS e aos

() SERVIÇOS, sob seguinte justificativa:

9. ADOÇÃO DO REGIME DE DESONERAÇÃO TRIBUTÁRIA

Na presente licitação, serão adotados os custos de referência () DESONERADOS ou *(X) NÃO DESONERADOS*, por se tratar da opção mais vantajosa para a Administração, conforme simulação juntada aos autos (preencher, se necessário, para outras considerações):

Foi juntado aos autos do processo uma declaração formalizando a escolha da planilha de custos de referência na perspectiva do regime de tributação: "Declaração de Regime Tributário".

10. DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DE BDI

Na presente licitação, o detalhamento do BDI: *(X) observa os parâmetros do Acórdão n. 2.622, de 2013 - Plenário do Tribunal de Contas da União.*

Foram adotados os seguintes parâmetros de percentuais para cada item do BDI contemplado no Acórdão n. 2.622/2013 - Plenário do TCU, de acordo com as justificativas técnicas abaixo apresentadas para os casos em que não foi adotado o médio:

Foram adotadas duas composições de BDI, conforme a natureza dos serviços integrantes do objeto:

BDI da obra – construção de edifícios

Administração central: *(X) 1º quartil* ou () quartil médio ou () 3º quartil:

3,00%

Seguro e garantia: *(X) 1º quartil* ou () quartil médio ou () 3º quartil:

0,80%

Risco: *(X) 1º quartil* ou () quartil médio ou () 3º quartil:

0,97%

Despesa financeira: *(X) 1º quartil* ou () quartil médio ou () 3º quartil:

0,59%

Lucro: *(X) 1º quartil* ou () quartil médio ou () 3º quartil:

6,16%

Para determinado(s) item(ns) do BDI, em razão das peculiaridades do objeto licitado, foram adotados percentuais superiores ao º quartil, de acordo com as justificativas técnicas abaixo apresentadas:

Todos os itens utilização os percentuais do 1º quartil.

11. BDI REDUZIDO SOBRE OS CUSTOS DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Na presente licitação, () SERÁ ou *(X) NÃO SERÁ* adotado o BDI reduzido sobre os custos dos materiais e equipamentos, de acordo com a seguinte justificativa:

Para o presente objeto não está previsto o fornecimento de materiais e equipamentos.

~~Caso seja adotado o BDI reduzido sobre os custos dos materiais e equipamentos:~~

~~() foram observados os parâmetros do Acórdão n. 2.622/2013 - Plenário do TCU;~~

~~() foi adotado o parâmetro do () 1º quartil ou () médio ou () 3º quartil, de acordo com as justificativas técnicas abaixo apresentadas para os casos em que não foi adotado o médio:~~

~~_____~~

~~_____~~

~~() foi adotado percentual superior ao 3º quartil, em razão das peculiaridades do objeto licitado, de acordo com as justificativas técnicas abaixo apresentadas:~~

~~_____~~

(SUPRESSÃO)

12. ELABORAÇÃO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O cronograma físico-financeiro:

(X) FOI juntado aos autos

() NÃO foi juntado aos autos.

Na hipótese de ter sido adotado o regime de empreitada por preço global, o cronograma físico-financeiro:

(X) DEFINE com clareza as etapas de serviços que guiarão a aceitabilidade dos preços propostos pelos licitantes.

() NÃO define com clareza as etapas de serviços que guiarão a aceitabilidade dos preços propostos pelos licitantes.

13. PROJETO EXECUTIVO

(X) FORAM elaborados os projetos executivos relativos ao objeto, juntados aos autos e divulgados com o edital da licitação;

(X) *NÃO FORAM* elaborados os projetos executivos, sendo tal atribuição expressamente repassada à contratada, com os custos contemplados na planilha orçamentária elaborada.

~~Nessa hipótese, *() ATESTO* que o projeto básico e os demais documentos técnicos da licitação possuem nível de detalhamento adequado e suficiente para permitir a elaboração dos projetos executivos pela contratada.~~

A Administração elaborou e disponibiliza à contratada os projetos executivos de arquitetura, estrutura e instalações elétricas do Bloco Administrativo do Campus Magé, relacionados no Anexo XII do Termo de Referência, os quais contemplam os desenhos, detalhamentos e informações técnicas necessários à execução dos respectivos serviços.

Também são disponibilizados os projetos básicos de instalações hidrossanitárias, compreendendo os sistemas de água fria, esgotamento sanitário e águas pluviais, que servirão de referência para o desenvolvimento dos respectivos projetos executivos.

A elaboração dos projetos executivos de instalações hidrossanitárias, de prevenção e combate a incêndio e pânico e de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) ficará a cargo da contratada, conforme previsto no Termo de Referência. Para tanto, a Administração disponibiliza os elementos técnicos e as informações necessários à elaboração desses projetos, suficientes para a definição e o detalhamento das respectivas soluções, bem como para a adequada composição dos custos dos serviços correspondentes.

Os custos relativos à elaboração dos projetos executivos atribuídos à contratada estão contemplados na planilha orçamentária da contratação e deverão integrar a proposta apresentada, com previsão de etapa específica no cronograma físico-financeiro.

Os projetos executivos elaborados pela contratada deverão ser submetidos à análise e aprovação da fiscalização antes do início da execução dos respectivos serviços, observadas as diretrizes, especificações e condições estabelecidas nos projetos e demais documentos técnicos disponibilizados pela Administração.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Registro da empresa no conselho profissional

Na presente licitação, será exigido o registro da empresa licitante junto ao *(X) CREA* e/ou ao *(X) CAU*, com base na seguinte justificativa técnica:

A exigência de registro no CREA E/OU CAU servirá para garantir que as empresas participantes estejam devidamente habilitadas, conforme o escopo dos serviços a serem executados. A aceitação do registro em qualquer um desses conselhos amplia a competitividade do certame, garantindo que tanto engenheiros quanto arquitetos possam participar, sem comprometer a qualidade e a segurança na execução dos serviços, em conformidade com as atribuições legais de cada conselho.

Capacidade técnico-operacional

Na presente licitação:

(X) serão exigidas comprovações de capacidade técnico-operacional quanto às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, a seguir elencadas:

1. Execução de piso em granilite, marmorite ou granitina ou similar

2. Fornecimento e instalação de esquadrias

3. Execução de piso, radier ou laje de concreto moldado in loco

~~() SERÁ exigida a comprovação de quantitativos mínimos nos atestados, correspondentes aos seguintes serviços das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto:~~

Para fins de atendimento ao disposto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, foi realizada a verificação do valor individual das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo indicadas no Termo de Referência e no TJTR, considerando o valor total estimado da contratação de R$ 2.675.213,71.

O percentual de 4% corresponde a R$ 107.008,55. A partir dos valores constantes da planilha orçamentária atualizada, verificou-se que:

Fornecimento e instalação de esquadrias: correspondente ao item 7.9 da planilha orçamentária, no valor de R$ 135.560,72, equivalente a 5,07% do valor total estimado;

Execução de piso em granilite, marmorite ou granitina ou similar: correspondente ao item 15.2 da planilha orçamentária, no valor de R$ 158.678,76, equivalente a 5,93% do valor total estimado;

Execução de piso, radier ou laje de concreto moldado in loco: correspondente aos itens 5.4 a 5.9 da planilha orçamentária, totalizando R$ 132.378,60, equivalente a 4,95% do valor total estimado. Os itens foram agrupados por fazerem parte da execução de um mesmo serviço, embora estejam separados na planilha para fins de orçamento e medição.

Dessa forma, constata-se que as três parcelas indicadas apresentam valor individual superior ao limite de 4% do valor total estimado da contratação, enquadrando-se, portanto, no critério de valor significativo previsto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se que não foram estabelecidos quantitativos mínimos a serem comprovados nos atestados de capacidade técnico-operacional.

Possibilidade de somatório dos atestados

Na presente licitação, será *(X) ACEITO* ou () VEDADO o somatório de atestados de capacidade técnico-operacional para atingimento dos quantitativos mínimos demandados, com base na seguinte justificativa técnica:

Por tratar-se de obra de engenharia, e considerando a complexidade técnica da tarefa, não há motivo para estabelecer limite para o número de atestados.

Capacidade técnico-profissional

Na presente licitação:

() NÃO SERÃO exigidas comprovações de capacidade técnico-profissional.

(X) SERÃO exigidas comprovações de capacidade técnico-profissional quanto às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, a serem executadas pelos profissionais abaixo elencados:

Para o Engenheiro Civil e/ou Arquiteto e Urbanista, serviços de:

1. Execução de piso em granilite, marmorite ou granitina ou similar

2. Fornecimento e instalação de esquadrias

3. Execução de piso, radier ou laje de concreto moldado in loco

~~() SERÁ, excepcionalmente, exigida a comprovação de quantitativos mínimos nos documentos de ART/RRT, com base na seguinte justificativa:~~

~~Os quantitativos mínimos a serem comprovados nos documentos de ART/RRT, por cada profissional, estão abaixo elencados:~~

~~Para o cargo de _____: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de _____ dos quantitativos licitados, para os serviços de _____;~~

~~Para o cargo de _____: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de _____ dos quantitativos licitados, para os serviços de _____;~~

~~Para o cargo de _____: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de _____ dos quantitativos licitados, para os serviços de _____;~~

~~Para o cargo de _____: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de _____ dos quantitativos licitados, para os serviços de _____;~~

~~Para o cargo de _____: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de _____ dos quantitativos licitados, para os serviços de _____;~~

Exigência de instalações, aparelhamento e pessoal técnico

Na presente licitação, *(X) SERÁ* exigida a indicação de instalações, aparelhamento ou pessoal técnico com determinada qualificação, a seguir elencados:

Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e /ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo, em plena validade.

15. VISTORIA

Na presente licitação, a realização de vistoria será *(X) FACULTATIVA* ou () OBRIGATÓRIA, e o licitante *(X) PODERÁ* ou () NÃO PODERÁ substituir o atestado de vistoria pela declaração de pleno conhecimento das condições de execução do objeto, com base na seguinte justificativa técnica:

A vistoria não será obrigatória.

16. SUBCONTRATAÇÃO

O órgão assessorado *(X) NÃO ADMITIU* ou () ADMITIU a subcontratação parcial na presente licitação, sob as seguintes condições e justificativas técnicas:

Trata-se de uma medida adotada para garantir que a empresa contratada tenha plena capacidade técnica e responsabilidade direta sobre a execução integral dos serviços. Considerando a simplicidade e padronização dos serviços exigidos, é esperado que a licitante vencedora possua todos os recursos e competências necessários para atender os itens do objeto contratual.

17. DEFINIÇÃO DO PERCENTUAL DE CAPITAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO

Na presente licitação, será exigida a comprovação de () CAPITAL MÍNIMO ou *(X) PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO*, no percentual de (*10*) por cento sobre o valor total estimado da contratação, com base na seguinte justificativa técnica:

Pela segurança da execução objeto e levando em consideração que o objeto licitado apresenta elevado grau de risco de prejuízo ao interesse público.

18. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Na presente licitação, será

() PERMITIDA a participação de consórcios. (Não é necessário justificar)

(X) VEDADA a participação de consórcios, com base na seguinte justificativa:

Trata-se de serviço técnico de baixa complexidade, será executada por empresa especializada em serviços de construção civil.

19. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

Na presente licitação, será () VEDADA ou *(X) PERMITIDA* a participação de cooperativas, com base na seguinte justificativa:

A participação de cooperativas será permitida, considerando que o objeto consiste na execução de obra de engenharia, sem dedicação exclusiva de mão de obra, não havendo justificativa para restringir sua participação. Deverão ser atendidos os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

20. GARANTIA DA EXECUÇÃO

Na presente licitação, será *(X) EXIGIDA* ou () DISPENSADA a apresentação de garantia de execução contratual, com base na seguinte justificativa:

Dada a natureza do objeto licitado e o elevado grau de risco de prejuízo ao interesse público, a exigência de garantia de execução contratual é necessária para assegurar a efetiva realização dos serviços e proteger a Administração contra eventuais inadimplementos.

21. DA SUSTENTABILIDADE

No tocante à promoção do Desenvolvimento Nacional Sustentável previsto nos arts. 5º, e 11, IV, da Lei n. 14.133, de 2021, nesta licitação o tomou as seguintes medidas quando do planejamento de obras e serviços de engenharia:

(X) definiu os critérios e práticas sustentáveis, objetivamente e em adequação ao objeto da contratação pretendida, como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada, e/ou requisito de habilitação/qualificação previsto em lei especial

() verificou se os critérios e práticas sustentáveis especificados preservam o caráter competitivo do certame;

() verificou a incidência de normas de acessibilidade (Decreto n. 6.949, de 2009 e Lei n. 13.146, de 2015); e

() verificar o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável.

Os critérios de sustentabilidade referem-se ao uso racional de recursos, à redução de desperdícios e à gestão dos resíduos da construção civil, sem exigência de marca ou certificação exclusiva que restrinja a participação de fornecedores. Quanto à acessibilidade, a intervenção concentra-se na platibanda e cobertura, devendo os isolamentos e meios de proteção preservar a circulação e o acesso dos usuários durante os serviços.

A contratação foi alinhada ao objetivo institucional de assegurar práticas de gestão sustentáveis e eficientes dos recursos socioeconômicos e ambientais e às diretrizes de sustentabilidade divulgadas pelo NUSIFF para obras e serviços.

Esse alinhamento foi incorporado às especificações mediante uso racional de água e materiais, redução de desperdícios, aproveitamento dos componentes preservados, separação e destinação adequada dos resíduos da construção civil e adoção de soluções compatíveis com a durabilidade e a manutenção da edificação.

Os requisitos foram definidos como obrigações de execução, sem exigência de marca ou certificação exclusiva que restringisse a competitividade. Durante os serviços, foram previstas medidas para preservar a circulação e o acesso seguro dos usuários.

ANEXO II

CADERNO DE ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. FINALIDADE, OBJETO E ABRANGÊNCIA

O presente Caderno estabelece as condições mínimas de execução, controle, fiscalização, medição, aceitação e entrega dos serviços de adequação e conclusão do Bloco Administrativo do Campus Magé do Instituto Federal Fluminense.

O objeto abrange exclusivamente os serviços previstos nos projetos, memoriais e planilha orçamentária da presente contratação, incluindo adequações arquitetônicas, vedações, revestimentos, pisos, esquadrias, instalações prediais, acabamentos, acessibilidade e demais serviços remanescentes, conforme aplicável.

Os materiais e equipamentos deverão ser novos, adequados à finalidade prevista, compatíveis entre si e acompanhados dos documentos de conformidade e garantia aplicáveis.

2. DOCUMENTOS TÉCNICOS E COMPATIBILIZAÇÃO

A execução observará os projetos, memoriais, planilha orçamentária, Termo de Referência, contrato e demais documentos integrantes da contratação. Antes de cada frente deverão ser conferidos, em campo, dimensões, cotas, níveis, vãos, instalações, acessos e interferências com a edificação existente.

Divergências entre documentos ou entre projeto e situação de campo serão formalmente comunicadas à Fiscalização, com indicação dos impactos. Não haverá alteração unilateral de solução, material, dimensão ou traçado. Os serviços afetados dependerão de definição formal da Administração.

Critério de aceite: condições de campo conferidas e incompatibilidades relevantes solucionadas antes da execução.

3. NORMAS, RESPONSABILIDADES E SEGURANÇA

Os serviços atenderão à legislação vigente, às normas da ABNT pertinentes, às instruções dos fabricantes e às exigências dos órgãos competentes. Aplicam-se, conforme a atividade, a Lei nº 14.133/2021 e as NR-01, NR-06, NR-10, NR-12, NR-18, NR-24, NR-33 e NR-35.

A Contratada manterá responsáveis técnicos habilitados e as correspondentes ARTs ou RRTs. Deverá implantar as medidas de segurança, sinalização, isolamento, proteção coletiva e individual e controle de acesso necessárias. A Fiscalização poderá interromper atividades inseguras.

4. ADMINISTRAÇÃO LOCAL E CANTEIRO DE OBRAS

O canteiro deverá atender ao porte e à duração da obra, com instalações provisórias, locais de armazenamento, circulação, carga e descarga e áreas para resíduos, nos limites previstos na planilha.

A Contratada manterá equipe técnica compatível com os serviços, Diário de Obras, registros fotográficos e documentação de segurança atualizados. Os acessos e outras frentes do campus deverão ser preservados.

Critério de aceite: canteiro organizado, instalações de apoio operacionais e frentes sinalizadas e protegidas.

5. MATERIAIS, EXECUÇÃO E CONTROLE DA QUALIDADE

Materiais danificados, deteriorados, vencidos ou incompatíveis com as especificações não poderão ser utilizados. A Fiscalização poderá exigir fichas técnicas, certificados, amostras e demonstração de equivalência técnica quando cabível.

Os serviços deverão seguir as recomendações dos fabricantes e os controles previstos nos projetos e normas. Etapas ocultas serão registradas e inspecionadas antes do fechamento. Serviços rejeitados serão corrigidos pela Contratada, sem medição adicional decorrente de falha de execução.

6. SERVIÇOS PRELIMINARES, DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

As demolições e retiradas ficarão restritas aos elementos e locais definidos nos documentos contratuais. Antes do início, deverão ser verificadas interferências com instalações e elementos a preservar.

A execução será controlada, com isolamento, proteções e escoramentos quando exigidos. Os resíduos serão segregados, transportados e destinados de acordo com a legislação e os itens contratados. As superfícies remanescentes serão preparadas para os novos serviços.

Critério de aceite: retirada concluída, elementos adjacentes íntegros, áreas limpas e resíduos destinados.

7. PRESERVAÇÃO DA ESTRUTURA E COBERTURA EXISTENTES

A estrutura recuperada e a cobertura anteriormente executada deverão permanecer protegidas durante a obra. Não serão permitidos cortes, perfurações, remoções ou outras intervenções em elementos estruturais ou na cobertura fora dos limites expressamente autorizados.

Fixações, arremates e passagens de instalações deverão atender aos detalhes aprovados, sem comprometer estabilidade, proteção anticorrosiva ou estanqueidade. Danos causados pela Contratada deverão ser reparados mediante procedimento autorizado.

Critério de aceite: sistemas existentes preservados, interfaces concluídas e ausência de danos decorrentes dos novos serviços.

8. ALVENARIAS E VEDAÇÕES

As alvenarias deverão seguir as posições, espessuras, materiais e detalhes previstos no projeto. Os assentamentos garantirão prumo, alinhamento, estabilidade, juntas regulares e ligações adequadas aos elementos existentes.

Vergas, contravergas, amarrações e reforços serão executados quando indicados. As passagens para instalações deverão ser compatibilizadas previamente.

Critério de aceite: vedações estáveis, alinhadas, sem fissuras ou falhas de assentamento, com vãos e interfaces conforme projeto.

9. IMPERMEABILIZAÇÕES E TRATAMENTO DE UMIDADE

A impermeabilização será executada somente nas áreas previstas, utilizando os sistemas e materiais especificados. As bases deverão estar limpas, regulares e em condições adequadas de aplicação.

Deverão ser observados consumos, intervalos, cura e arremates em ralos, tubulações, paredes, juntas e soleiras. Ensaios de estanqueidade serão realizados quando previstos.

Critério de aceite: camada contínua, aderida, protegida e sem infiltrações nos testes exigidos.

10. REVESTIMENTOS DE PAREDES E TETOS

As bases serão preparadas e os revestimentos executados conforme especificações dos ambientes, respeitando espessuras, alinhamento, aderência e cura. Revestimentos cerâmicos deverão atender à paginação, argamassa, juntas e rejuntes previstos.

Critério de aceite: superfícies regulares, revestimentos firmes e sem fissuração ou desplacamento incompatível.

11. CONTRAPISOS, PISOS E RODAPÉS

Os contrapisos, pisos, soleiras e rodapés atenderão aos materiais, níveis, espessuras, caimentos e paginações de projeto. As bases deverão apresentar condições adequadas de resistência e regularidade. Os pisos sujeitos à água deverão conduzi-la aos ralos previstos.

Critério de aceite: superfícies estáveis, sem peças soltas ou ressaltos indevidos, com níveis, juntas e caimentos conferidos.

12. FORROS E ACABAMENTOS DE TETO

Os forros previstos serão instalados conforme materiais, níveis, modulações, sustentação e detalhes de projeto. Antes do fechamento deverão ser compatibilizadas luminárias, instalações e acessos de manutenção.

Critério de aceite: forros nivelados, estáveis, uniformes, sem deformações e com registros e dispositivos acessíveis.

13. ESQUADRIAS, VIDROS E FERRAGENS

Os vãos serão conferidos em campo antes da fabricação e instalação. As esquadrias atenderão às tipologias, dimensões, acabamentos e ferragens especificados, com fixações e vedações compatíveis com os elementos existentes.

Os vidros deverão atender às condições de segurança previstas. Portas e janelas serão testadas quanto à abertura, fechamento e funcionamento.

Critério de aceite: peças alinhadas, firmes, íntegras, com ferragens completas e funcionamento regular.

14. PINTURAS E ACABAMENTOS FINAIS

As superfícies serão limpas, corrigidas e preparadas antes da aplicação de fundos, seladores e tintas previstos. Serão respeitados os intervalos entre demãos e as instruções dos fabricantes.

Critério de aceite: acabamento uniforme, sem manchas, escorrimentos, bolhas, descascamentos ou falhas de cobertura.

15. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

As redes de água e esgoto serão executadas conforme projetos e normas aplicáveis, com materiais, diâmetros, declividades, conexões e suportes especificados. Registros e dispositivos de inspeção permanecerão acessíveis.

As interfaces com redes existentes deverão ocorrer nos pontos definidos. As instalações embutidas serão inspecionadas e testadas antes de seu fechamento.

Critério de aceite: redes estanques, sem vazamentos, refluxos ou obstruções, com funcionamento verificado.

16. LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS

Os aparelhos, metais e acessórios previstos deverão ser instalados nas posições e alturas de projeto, com fixações seguras e vedações adequadas. Componentes destinados a sanitários acessíveis deverão atender às exigências pertinentes.

Critério de aceite: peças íntegras, firmemente instaladas, estanques e operacionais.

17. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ILUMINAÇÃO

As instalações atenderão aos projetos e à ABNT NBR 5410, com circuitos, condutores, eletrodutos, caixas, quadros, proteção e identificação conforme especificado. Luminárias, interruptores e tomadas deverão observar posições e características estabelecidas.

Antes da energização serão executadas as verificações e os ensaios aplicáveis, incluindo isolação, continuidade, aterramento e dispositivos de proteção.

Critério de aceite: circuitos identificados, instalações seguras, ensaiadas e em funcionamento.

18. CLIMATIZAÇÃO E VENTILAÇÃO

Os serviços de climatização e ventilação somente integrarão a execução na extensão prevista nos projetos e na planilha. Deverão ser compatibilizadas fixações, alimentação elétrica, tubulações, isolamentos, drenagem e acessos de manutenção.

Critério de aceite: componentes previstos instalados, fixados, testados e em condições de operação.

19. TELECOMUNICAÇÕES E SISTEMAS COMPLEMENTARES

As infraestruturas de dados, telecomunicações e outros sistemas especiais, quando contratadas, deverão observar projetos, identificação, trajetos, afastamentos e requisitos de instalação. Deverão ser feitos os testes especificados para cada sistema.

Critério de aceite: componentes previstos executados, identificados e com testes registrados.

20. PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

Os serviços de prevenção e combate a incêndio integrantes da planilha deverão atender aos projetos específicos, normas aplicáveis e exigências do CBMERJ. Dispositivos de sinalização, iluminação de emergência, detecção, alarme e combate deverão ser instalados, testados e identificados nos limites da contratação.

Critério de aceite: serviços executados conforme projeto, ensaios realizados e documentação correspondente apresentada.

21. ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO

As intervenções deverão atender ao projeto de acessibilidade e à ABNT NBR 9050. Deverão ser observadas circulações, vãos, desníveis, sanitários, rampas, barras de apoio, pisos táteis e sinalização, conforme os serviços previstos.

Critério de aceite: componentes executados nas dimensões e posições de projeto, com condições adequadas de utilização e segurança.

22. SERVIÇOS EXTERNOS E RECOMPOSIÇÕES

As adequações externas relacionadas à edificação serão executadas apenas nos limites previstos. As áreas afetadas pelos serviços deverão receber as recomposições contratadas de pisos, passeios, revestimentos e dispositivos de drenagem.

Critério de aceite: áreas recompostas, acessos seguros e ausência de empoçamentos ou danos às instalações existentes.

23. LIMPEZA FINAL, TESTES E RECEBIMENTO

As frentes deverão permanecer limpas e organizadas. Ao final, serão removidos resíduos, materiais excedentes, proteções provisórias e equipamentos de obra. Os sistemas executados deverão ser submetidos aos ensaios e testes previstos.

O recebimento provisório dependerá da conclusão dos serviços, correção das pendências e apresentação da documentação contratual. O recebimento definitivo observará a legislação, o contrato e a verificação do desempenho dos serviços.

24. DOCUMENTAÇÃO FINAL E DISPOSIÇÕES GERAIS

A documentação final deverá incluir, conforme aplicável e nos limites contratuais, projetos conforme executado (as built), ARTs/RRTs, relatórios de ensaios, certificados, manuais, garantias, registros de testes e comprovantes de destinação de resíduos.

Os serviços deverão ser entregues completos no escopo contratado, com os sistemas executados em condições adequadas de utilização, acabamentos concluídos e elementos preexistentes preservados.

Este Caderno não amplia o objeto definido pelos projetos e pela planilha orçamentária. Serviços ou soluções não previstos dependerão de avaliação técnica e formalização pela Administração, quando cabível.

ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA

Engenheiro da obra (parcial ou residente), auxiliar técnico, mão-de-obra administrativa, mestre, encarregado, vigia, apontador, almoxarife, veículos de uso da obra (carros de passeio, pick-up), fotografia, material de escritório e limpeza, seguro garantia de execução, ART, computador da obra, energia, consumo de água, telefone, bebedouro, aparelho de ar condicionado, subsídios em alimentação, café da manhã, transporte, diária e demais itens necessários ao bom funcionamento do canteiro e todas as exigências que a legislação trabalhistas determine.